



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA
CNPJ nº 35.445.527/0001-04

MENSAGEM Nº 018/2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,
Senhores Vereadores, Senhoras Vereadoras;

O Prefeito Constitucional do Município de Quixaba, tem a honra de encaminhar a Vossa Excelência e dignos Pares, Projeto de Lei para abertura de Crédito Adicional do Tipo Especial que visa a adequação do orçamento corrente a cobertura de ações não disponíveis no orçamento vigente.

Por derradeiro, justifica-se a urgência do projeto de lei em discussão, para que assim se possam cumprir com:


- ❖ Aquisição de veículo destinado ao Programa Primeira Infância no SUAS (Criança Feliz).

Diante dessas premissas, nada mais justo que solicitar ao Poder Legislativo a especial atenção quanto ao Projeto de Lei hora em análise, e que o mesmo venha a receber o apoio unânime dessa casa de Leis.

Quixaba, 11 de dezembro de 2019.


Sebastião Cabral Nunes
Prefeito Constitucional

Sr.
Venceslau Alves da Silva
Presidente da Câmara de Vereadores
E ilustres integrantes do Poder Legislativo de Quixaba – PE.

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA	PROTOCOLO	
	Nº: 1821/2019.	
	Livro: 01	Fls.: 10
	Hora: 10:20 quarta Feira	
	Quixaba - 11/12/2019.	
		
	ASSINATURA / EMPREGADO	
	Norma Sueli Ramos da Silva	
	Agente Administrativo	
	Mat. 012	



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA
CNPJ nº 35.445.527/0001-04

PROJETO DE LEI Nº 018/2019

TIPO: CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA

APROVADO EM única DISCUSSÃO

Em 13 de 12 de 2019.


PRESIDENTE

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO ALTERAR O PLANO PLURIANUAL, A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E A LEI ORÇAMENTÁRIA, ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL DO TIPO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.


O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE QUIXABA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e em atenção ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, encaminha para apreciação e deliberação do PODER LEGISLATIVO, **EM REGIME DE URGÊNCIA**, nos moldes do Regimento Interno da Câmara Municipal, o presente Projeto de Lei:

TÍTULO I
CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Artigo 1º - Fica alterada a Lei nº 330, de 11 de novembro de 2017 - PPA – Plano Plurianual, para o exercício de 2018-2021, em conformidade com o disposto nesta Lei, relativamente a abertura de Crédito Adicional do Tipo Especial, objetivando atender a situações não previstas no Orçamento.

CAPÍTULO II
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Artigo 2º - Fica alterada a Lei nº 342, de 13 de setembro de 2018 - LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício financeiro de 2019, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando atender a situações não previstas no Orçamento.





ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA
CNPJ nº 35.445.527/0001-04

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Artigo 3º - Fica igualmente alterada a Lei nº 343, de 12 de novembro de 2018 – LOA – Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2019, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, através de Crédito Adicional do tipo Especial na importância de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), destinado a aquisição de veículo destinado ao Programa Primeira Infância no SUAS (Criança Feliz).

CAPÍTULO IV
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Artigo 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** ao Orçamento Financeiro do exercício de 2019 com fins de criar dotações não consignadas.

Artigo 5º - O crédito de que trata o artigo 4º, terá a seguinte classificação:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	TOTAL
20.600	Fundo Municipal de Assistência Social		
08	Assistência Social		
243	Assistência à Criança e ao Adolescente		
2002	Cidadania e Direitos Humanos para o Infante-Juvenil		
1056	Adquirir Veículo para Programa Primeira Infância no SUAS		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		85.000,00
Fonte de Recursos: 1311 - Rec. do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		5.000,00
Fonte de Recursos: 1001 - Recursos Ordinários			
TOTAL..... R\$			90.000,00

Artigo 6º - Constituem fontes de recursos para atender a execução do presente crédito, ANULAÇÃO parcial e/ou total de Dotações Orçamentárias do Orçamento Vigente, de conformidade com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei 4.320/64.

Artigo 7º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar a ação ora criada em até 10% (dez por cento) do valor do crédito especial.

Artigo 8º - A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

CNPJ nº 35.445.527/0001-04

contidos nos Anexos I e II, consoante determinação ínsita no art. 16 da Lei Complementar nº 101/00.

Artigo 9º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de dezembro de 2019, revogados as disposições em contrário.

Quixaba, 11 de dezembro de 2019.



Sebastião Cabral Nunes
Prefeito Constitucional



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA
CNPJ nº 35.445.527/0001-04

ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO (Art. 16, I, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), destinado a aquisição de veículo destinado ao Programa Primeira Infância no SUAS (Criança Feliz).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	TOTAL
20.600	Fundo Municipal de Assistência Social		
08	Assistência Social		
243	Assistência à Criança a ao Adolescente		
2002	Cidadania e Direitos Humanos para o Infanto-Juvenil		
1056	Adquirir Veículo para Programa Primeira Infância no SUAS		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		85.000,00
Fonte de Recursos: 1311 - Rec. do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		5.000,00
Fonte de Recursos: 1001 - Recursos Ordinários			
TOTAL..... R\$			90.000,00

Finalidade: Aquisição de veículo destinado ao Programa Primeira Infância no SUAS (Criança Feliz).

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2019.

Sem reflexo, pois o aumento da despesa já prevista no orçamento corrente, uma vez que os recursos corrente decorrerão de anulação de despesas já consignadas no orçamento em andamento.



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA
CNPJ nº 35.445.527/0001-04

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2020.

Sem reflexo, pois as despesas correntes emanadas desta lei já estarão adequadas à realidade orçamentária futura.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2021.

Sem reflexo, pois as despesas correntes emanadas desta lei já estarão adequadas à realidade orçamentária futura.


Sebastião Cabral Nunes
Prefeito Constitucional



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA
CNPJ nº 35.445.527/0001-04

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA (Artigo 16, Inciso II, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Crédito Adicional do tipo Especial na importância de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), destinado a aquisição de veículo destinado ao Programa Primeira Infância no SUAS (Criança Feliz).

FONTE DE CUSTEIO:

Fonte de recursos provenientes do Ministério do Desenvolvimento Social e e Recursos Próprios (Tesouro).

Na qualidade de ordenador de "Despesas" do Município de Quixaba (PE), Declaro, para os efeitos do Art. 16, II da Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e Financeira com a Lei Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, em razão da abertura de Crédito Especial para esse fim autorizado.


Sebastião Cabral Nunes
Prefeito Constitucional